



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 422/2023 – GPE.

Ipatinga, 5 de outubro de 2023.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Werley Glicério Furbino de Araújo  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 248  
Protocolo nº \_\_\_\_\_  
Data 05/10/23  
Horário 11:12  
SECRETARIA GERAL

Senhor Presidente,

Com os nossos cumprimentos, comparecemos à presença de Vossa Excelência e demais Pares para apresentar Mensagem Modificativa ao Projeto de Lei n.º 273/2023, que: - *“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”*

A apresentação da presente Mensagem Modificativa tem por objetivo corrigir erro material ocorrido no Projeto de Lei 273/2023, que esclarecemos:

Ocorre que o referido projeto foi formulado com vínculo 1.715.000.0000, porém o vínculo correto é 1.716.000.0000.

Nesse sentido, solicitamos que o projeto seja aprovado com a nova redação apresentada, como sucedânea integral da redação anterior do Projeto de Lei n.º 273/2023.

*“Autoriza abertura de crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta e nove mil reais), para reforço das dotações consignadas no Orçamento vigente.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até o valor de R\$ 149.000,00 (cento e quarenta mil reais), para reforço das seguintes dotações consignadas no Orçamento vigente:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.716.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES	49.000,00
	3.3.60.45.00	SUBVENÇÕES ECONÔMICAS	57.000,00
	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULT.ART.CIENT. DESPORTIVAS	43.000,00
<b>TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO</b>			<b>149.000,00</b>



Assinado de forma digital  
por GUSTAVO MORAIS  
NUNES:07609324680  
Dados: 2023.10.05  
10:51:03 -03'00"



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º Os recursos para cobertura do presente crédito adicional decorrerá da anulação parcial/total da dotações a seguir discriminada, na forma do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:

Órgão:	02	EXECUTIVO	
Unidade:	23300	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Subunidade:	23300.001	FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
Proj/Ativ:	2.23300.001.13.392.0008.2214	AÇÃO EMERGENCIAL AO SETOR CULTURAL	
Fonte:	1.716.000.0000	IDUSO: T	
Cat. Econ.:	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PJ	149.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			149.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de Decretos, conforme disposto no art. 42 da Lei 4.320, de 1964, Créditos Adicionais Suplementares de até 25% (vinte e cinco por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, 5 de outubro de 2023.

  
GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a suas ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito de Ipatinga

CONFIANÇA  
IPATINGA  
PROGRESSO  
IPATINGA